

PORTARIA Nº 65 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para avaliação e estudos técnicos da Resolução CONTRAN nº 678, de 21 de junho de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Nacional dos Coordenadores e Analistas do Registro Nacional de Veículos Automotores -RENAVAM, que deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho para estudo das condições técnicas necessárias à implementação no sistema nacional das alterações impostas pela Resolução CONTRAN nº 678, 21 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas regulamentares de implementação de registro de veículos em estoque, e de estabelecer regras de padronização de rotinas e procedimentos para a transferência de propriedade de veículo automotores envolvendo pessoas jurídicas que prevejam no seu objeto social a atividade de compra e venda de veículos novos e usado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos que viabilize a escrituração eletrônica dos livros de registro de movimento de entrada e saída de veículos, usados ou não, conforme previsto no art. 330 do CTB.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, integrado por Coordenadores e analistas do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM dos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal - DETRANs, pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores- ANFAVEA, pela Federação Nacional da Distribuição de Veículos do Brasil - Fenabrave e pela Federação Nacional das Associações dos Revendedores de Veículos Automotores - FENAUTO , com a seguinte composição:

I - Representantes do DENATRAN:

- a) Coordenação - Geral de Informatização e Estatísticas - CGIE: João Eduardo Moraes de Melo;
- b) Coordenação - Geral de Informatização e Estatísticas - CGIE: Alexandre de Macedo Souza;
- c) Coordenação - Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF: Roberto Marconne Celestino de Souza;
- d) Coordenação - Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT: Marina Nunes Pinto de Araújo.

II – Representantes dos DETRANs:

- a) Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM:
 - DETRAN/SC: Claudia Mara Gonçalves Munhoz;
 - DETRAN/AM: Sirleide Casa Nova;

- DETRAN/PR : Maria Izabel Motta de Moura;
- DETRAN/MA: Lucas Furtado Amorim;
- DETRAN/GO: Rubens Miranda Duarte;
- DETRAN/SP: Leticia Rello de Araújo;
- DETRAN/SE: Luiz Ricardo Pinto Ribeiro;
- DETRAN/TO: Luiz Fernando L. de Azevedo;
- DETRAN/BA: Claudia Ramos Santos da Silva;
- DETRAN/CE: Maria do Socorro Ribeiro Carlos;
- DETRAN/DF: Ronaldo Yugi Sato;
- DETRAN/RS: Jenifer Barros.

III - Representante da ANFAVEA:

- a) Aurélio Santana.

IV - Representante da FENABRAVE:

- a) Marcelo Ciardi Franciulli.

V - Representante da FENAUTO:

- a) Elis Maurício Siqueira;
- b) Eduardo Sanches Faria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído tem por objetivo a realização de avaliação e estudos técnicos acerca Resolução CONTRAN nº 678, de 21 de junho de 2017, que estabelece o Registro Nacional de Veículos em Estoque - RENAVE e dá outras providências, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instalação.

Art. 3º As funções dos representantes no Grupo Técnico não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por membro representante do DENATRAN.

Parágrafo único. O Coordenador designará, dentre os membros do Grupo de Trabalho, aquele que irá secretariar as reuniões.

Art. 5º O suporte técnico ao Grupo de Trabalho será promovido pela Coordenação Geral de Informatização e Estatística - CGIE, do Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor